



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎ (67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS.
www.chapadaodosul.ms.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

{Inciso XXII, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021¹⁶}.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E SUA NATUREZA¹⁷:

1.1. Contratação de empresa ou arquiteto para confeccionar e elaborar projeto arquitetônico de interiores 3D, memorial descritivo e planilha orçamentárias, visando a futura aquisição de móveis planejado e melhorias nas dependências da Câmara e a fiscalização da execução do Projeto, conforme condições, descrições, quantidades, exigências estabelecidas no Termo de referência.

1.2. O objeto da contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Ato nº 004/2022.

1.3. Os serviços objeto da contratação são caracterizados como comuns, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO¹⁸:

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

2.1.1. A presente contratação visa à elaboração de um projeto arquitetônico de interiores em 3D, memorial descritivo e planilha orçamentária, bem como à execução de melhorias na sala de reuniões, sala administrativa e melhorias nas dependências da Câmara desta Câmara Municipal. Além disso, inclui-se a necessidade de fiscalização da execução do projeto, garantindo que as intervenções sejam realizadas conforme as especificações técnicas.

2.1.2. As atuais instalações apresentam limitações estruturais e funcionais que impactam a eficiência e o conforto dos servidores e dos usuários dos espaços. Dessa forma, justifica-se a contratação de profissional ou empresa especializada para:

2.1.1. Desenvolver um projeto arquitetônico de interiores em 3D, permitindo a visualização antecipada das adequações e garantindo maior assertividade na execução das melhorias.

2.1.2. Elaborar o memorial descritivo e a planilha orçamentária, assegurando transparência e previsibilidade financeira na aquisição de materiais e contratação de serviços.

2.1.3. Planejar intervenções que aprimorem a ergonomia, organização e estética dos espaços , promovendo um ambiente mais funcional e adequado às necessidades institucionais.

2.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

2.2.1. Otimização do espaço físico, com melhor aproveitamento da área disponível.

¹⁶ Inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – Termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

¹⁷ a, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

¹⁸ b, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎ (67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS.
www.chapadaodosul.ms.gov.br

2.2.2. Melhoria do conforto e da funcionalidade, impactando positivamente a produtividade dos servidores. Adequação dos ambientes às normas técnicas vigentes, incluindo acessibilidade e segurança.

2.2.3. Redução de custos na execução, por meio de um planejamento detalhado e da fiscalização efetiva do projeto.

2.2.4. Um arquiteto ou empresa especializada pode otimizar o espaço disponível, garantindo que a mesa e a tribuna sejam dimensionadas de maneira eficiente, proporcionando conforto aos usuários e facilitando a circulação no ambiente.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA O MODELO DE CONTRATAÇÃO:

2.3.1 A Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que trata de licitações e contratos, em seu artigo 72, II, define que a licitação poderá ser dispensada para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; **atualizados pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024**, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecenos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), atualmente.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I -

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO¹⁹:

4.1. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO OBJETO: A empresa especializada em arquitetura ou engenharia irá elaborar o projeto de melhorias na sala de reuniões, na sala administrativa e melhorias nas dependências da Câmara, incluindo:

4.1.1. Sala de Reuniões:

- Remoção do papel de parede existente e pintura
- Substituição da mesa de granito por uma nova, com pontos de energia integrados;
- Envelopamento do frigobar;
- Substituição da porta existente por uma nova, com instalação de fechadura eletrônica;
- Restauração das cadeiras existentes e aquisição de novas cadeiras;
- Instalação de painel em MDF com porta invisível para ocultar o acesso ao banheiro;
- Construção de balcão para acomodação do frigobar;
- Rebaixamento do teto com instalação de iluminação estratégica;
- Colocação de piso vinílico.

4.1.2. Sala Administrativa:

¹⁹ d, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – requisitos da contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎ (67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS.
www.chapadaodosul.ms.gov.br

- Reparos e pintura da sala administrativa;
- Elaboração de projeto para instalação de mesas e balcões adequados para acomodar quatro servidores no espaço.

4.1.3. Cozinha:

- Adaptação do armário aéreo para acomodar uma geladeira de maiores dimensões.

4.2. O projeto deverá contemplar todas as necessidades de melhoria estética, funcionalidade e segurança dos ambientes, atendendo aos requisitos técnicos e normativos pertinentes

4.2.1. Normas e Regulamentações:

- Referência às normas e regulamentações aplicáveis para móveis em espaços públicos, garantindo conformidade com padrões de segurança e acessibilidade.

4.2.2. Tecnologia e Conectividade (se aplicável):

- Se houver necessidade de integração de tecnologia, como sistemas de áudio, vídeo ou conectividade, esses requisitos devem ser claramente especificados.

4.2.1. Prazos de Execução:

- Estabelecimento de prazos para entrega do projeto básico, aprovação, início e conclusão da fabricação dos móveis.

4.2.1. Orçamento:

- Estabelecimento de limites orçamentários para a realização do projeto. Detalhamento dos itens inclusos no orçamento, como materiais, mão de obra, transporte e eventuais custos adicionais.

4.2.1. Procedimentos de Aprovação e Pagamento:

- Estabelecimento de procedimentos para aprovação de fases do projeto, incluindo revisões e ajustes. Cronograma de pagamentos relacionado ao andamento do projeto.

4.2.1. Garantias e Suporte Técnico:

- Definição das garantias oferecidas pela empresa ou arquiteto. Provisões para suporte técnico pós-entrega, incluindo eventuais correções ou ajustes necessários.

4.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Para qualificação técnica, deverá a licitante apresentar os seguintes documentos:

- **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (DA LICITANTE).** Atestado, certidão ou declaração expedido por pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, qualificando e comprovando a prestação dos serviços em características com o objeto da presente licitação.
- O atestado, certidão ou declaração, de que trata o item (a), deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones para contato, tipo de serviço prestado, local da prestação dos serviços, características e caracterização do bom desempenho da LICITANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎(67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS.
www.chapadaodosul.ms.gov.br

4.4. Os serviços ora contratados serão prestados integralmente e diretamente pela CONTRATADA, conforme solicitação da Câmara Municipal, através da expedição de Ordem (ns) de Serviço (s), a ser emitida em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato;

A(s) Ordem(ns) de serviço(s) será(ão) expedida(s) por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive correio eletrônico

4.5. O prazo de execução será de até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da Ordem de Serviço pela Contratante; 5.1.2.2.1 – Eventual pedido de prorrogação, deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de instalação, devidamente justificado pela CONTRATADA, para ser submetido à apreciação superior.

4.6. DA VISTORIA TÉCNICA:

4.6.1. A vistoria técnica poderá ser acompanhada por servidor do Legislativo Municipal, que a certificará, expedindo o necessário Atestado de Visita. Esse atestado deverá ser juntado à **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, nos termos do § 2º inciso III do artigo 63, da Lei nº 14.133/2021.

4.6.2. A visita deverá ser agendada com antecedência junto servidor do Legislativo Municipal, pelo telefone Fone (67) 3562-1300, no horário das 07h00 às 11h00 (MS) e das 13:00 às 15:00 (MS).

4.6.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

4.6.4. O licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

4.6.5. Caso o licitante não queira participar da visita, poderá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da Lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira. **(conforme Declaração Unificada Item 03, Anexo VI)**

4.6.6. Após a realização da vistoria nos locais estimados para a execução dos serviços, toda e qualquer dúvida ou questionamento, deverão ser encaminhados ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE para o e-mail: licitacaocmchapsul@gmail.com.

4.6.7. A Contratada deverá agendar previamente a data e o horário para instalação e ativação dos serviços contratados

4.7. DA GARANTIA DO SERVIÇOS E PRODUTOS:

4.7.1. A garantia deverá ser conforme o que, estabelece o CDC – Código de Defesa do Consumidor.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎ (67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS.
www.chapadaodosul.ms.gov.br

4.7.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 76 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.8. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO:

4.8.1. O prazo de vigência do contrato será de até 31/12/2025, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

4.8.2. A minuta do contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO²⁰:

5.1. A empresa poderá fazer vistoria no local, onde será executado a elaboração do Projeto, nos horários de funcionamento da Câmara Municipal, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 as 15:00 MS, para fins de fornecimento de cotação.

5.1.1. Caso o licitante não queira realizar a vistoria, não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato, declarando assim que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

5.1.2. Realizar reuniões com representantes da Câmara Municipal para compreender as necessidades específicas, considerando funcionalidades, quantidade de usuários, requisitos ergonômicos e estéticos.

5.1.3. Desenvolver um projeto básico que contemple o design dos móveis planejados, incluindo detalhes técnicos, dimensões, materiais a serem utilizados, cores e acabamentos. Além de como ficará a sala com a colocação de todos os itens solicitados para a modernização da sala.

5.1.4. O memorial descritivo detalhado, descrevendo as características técnicas, especificações dos materiais, metodologia de execução, e demais informações relevantes para a compreensão do escopo do projeto.

5.1.5. Elaborar uma planilha orçamentária que inclua todos os custos relacionados à fabricação e instalação dos móveis planejados. Isso deve abranger materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, entre outros.

5.1.6. Sala de reuniões:

5.1.6.1. Os serviços para execução e restauração e melhorias na sala de reuniões, com o

²⁰ e, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎(67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS.
www.chapadaodosul.ms.gov.br

fornecimento de material deverão ser executados da seguinte forma:

5.1.6.2. Remoção do papel de parede existente e emassamento das paredes, corrigindo as imperfeições resultantes da remoção do revestimento e tampando as tomadas que não são mais necessárias; retirada da mesa de granito atual e elaboração de projeto para uma nova mesa de reuniões, com pontos de energia integrados, em conformidade com o espaço disponível; envelopamento do frigobar existente; substituição da porta atual por uma nova, com instalação de fechadura eletrônica; restauração das cadeiras existentes e aquisição de cinco novas para complementar o mobiliário; instalação de painel em MDF com porta invisível para disfarçar o acesso ao banheiro; construção de balcão para acomodação do frigobar; rebaixamento do teto em gesso, com instalação de iluminação direcionada para pontos estratégicos; e colocação de piso vinílico, visando a melhoria estética e funcional do ambiente.

5.1.7. Sala administrativa

5.1.7.1. Reparos e pintura da sala administrativa, além da elaboração e instalação de mesas e balcões para acomodar quatro servidores no espaço.

5.1.8. Cozinha:

5.1.8.1. Adaptação do armário aéreo para acomodar uma geladeira de maiores dimensões.

5.1.9. Acompanhamento da Execução:

5.1.9.1. Supervisionar a execução do projeto, garantindo que o trabalho esteja em conformidade com o projeto aprovado, os padrões de qualidade e as normas estabelecidas. Realizar visitas periódicas ao local para acompanhamento in loco.

5.1.9.2. Elaborar relatórios periódicos de progresso, informando a Câmara Municipal sobre o andamento do projeto, identificando eventuais desafios e propondo soluções, se necessário.

5.1.9.3. Fiscalizar o projeto pós-entrega, caso haja necessidade de ajustes ou correções após a conclusão do projeto.

5.1.9.4. Prazo de entrega/execução. Em até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato.

5.1.9.5. Local (is) de entrega/execução e horário (s) de atendimento. Nas dependências da Câmara Municipal de Chapadão do Sul/MS:

5.2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

5.2.1. Provisoriamente, mediante termo circunstanciado/recibo, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita ao fornecedor, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

5.2.2. Definitivamente, até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. Atenção: esse prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais,



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎(67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS.
www.chapadaodosul.ms.gov.br

devidamente justificados.

5.2.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do medicamento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

6. MODELO DE GESTÃO²¹:

6.1. Os fiscais e os gestores do contrato serão designados pela autoridade máxima da Contratante, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos, para o desempenho das funções essenciais de gestão e fiscalização da execução contratual, observados os demais requisitos no [art. 5º da Lei 14.133/2021](#).

6.1.1. A designação da equipe de fiscalização do contrato será realizada por ato formal da Contratante e integrará o processo da contratação, devendo ser devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is), ou pelos seus respectivos

²¹ d, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎(67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS.
www.chapadaodosul.ms.gov.br

substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.7. O fiscal técnico acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a CONTRATANTE.

6.7.1. O fiscal técnico anotarà no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §1º)

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.8.2. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade e adequações para fins de atendimento da finalidade da Contratante.

6.8.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.4. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.5. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e;

6.8.6. Aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.7. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎ (67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS.
www.chapadaodosul.ms.gov.br

6.9. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Contratante.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO²²:

7.1. LIQUIDAÇÃO:

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação.

7.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) O prazo de validade; b) A data da emissão; c) O valor a pagar; d) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, conforme [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do Fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2. PRAZO DE PAGAMENTO:

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

7.2.2. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme

²² g, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – critérios de medição e de pagamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎ (67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS.
www.chapadaodosul.ms.gov.br

dispõe o art. 162 da Lei 14.133/2021.

7.3. FORMA DE PAGAMENTO:

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR²³:

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.2. MODALIDADE: Dispensa por Valor (inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021).

8.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço (inciso I, art. 33, Lei 14.133/2021).

8.4. MODO DE DISPUTA: Fechado (inciso II, art. 56, Lei 14.133/2021).

9. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO²⁴:

9.1. A especificação do objeto, quantitativos e estimativa da contratação do presente Termo estão relacionados abaixo:

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.	Elaborar projeto arquitetônico de interiores 3D, memorial descritivo e planilha orçamentárias, para a Câmara Municipal.	Mês	1	6.600,00	6.600,0
2.	Fiscalização da execução do Projeto	Serv.	1	1.600,00	1.600,00
				TOTAL R\$ 8.200,00	

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA²⁵:

10.1. As despesas decorrentes da contratação do presente termo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

²³ h, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – forma e critérios de seleção do fornecedor;

²⁴ i, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

²⁵ j, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – adequação orçamentária;



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎ (67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS.
www.chapadaodosul.ms.gov.br

01.10.1	-CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS.
01.101	-CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS.
01.031.0001-2.002	-MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.
3.3.90.39	-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

11. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

11.1. Por fim, registra-se que o presente Termo foi elaborado pelo servidor abaixo, na qual ratifica as informações nele contidas atestando sua veracidade, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo submetido à consideração e aprovação pelo Ordenador de Despesas, visando a instauração de processo licitatório.

CRISTIANA DE F. KOSLOSKI HELMICH
SECRETARIA GERAL

12. DA AUTORIZAÇÃO:

12.1. Com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência e autorizo o encaminhamento para abertura do processo Dispensa.

Chapadão do Sul., 05 de maio de 2025.

CICERO BARBOSA DOS SANTOS
VEREADOR – PRESIDENTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AF53-D3BD-6D8C-41C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DO SUL MS (CNPJ 05.443.531/0001-72) VIA PORTADOR
CICERO BARBOSA DOS SANTOS (CPF 518.XXX.XXX-49) em 05/05/2025 09:30:22 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



CRISTIANA DE FATIMA KOSLOSKI HELMICH (CPF 921.XXX.XXX-91) em 05/05/2025 09:42:57
GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camarachapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/AF53-D3BD-6D8C-41C4>